

LEI Nº 842 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 00 em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Celso Rampini do Carmo

ANEXO À LEI Nº 842 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.041220202.004	3.3.90.39-00	3.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
2003.041220202.014	3.3.90.39-00	3.600,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>		
2005.201220202.048	3.3.90.36-00	1.640,00
TOTAL		8.240,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de novembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo